

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2024

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 875793668

Serviço / Entidade: Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2024 6276

Em 31 de Dezembro 2024 6,212

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Ilda Maria Correia Magalhães

Tel: 222707500

E-mail: ildamagalhaes.sgrh@chporto.min-saude.pt

Data 3/31/2025

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2024:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2024 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

Foi criada em 1 de janeiro de 2024 a Unidade Local de Saúde de Santo António, pelo que todos os profissionais que transitaram dos ACES Porto Ocidental e ACES Gondomar foram considerados para o número de profissionais ao serviço em 1 de janeiro de 2024. Não foram consideradas as pessoas ausentes há mais de 6 meses, embora a 1 de janeiro de 2024 se desconhecesse quantos trabalhadores dos ACES referidos se encontravam nessas circunstâncias, pelo que a 1 de janeiro só não contaram para o número de profissionais os que estavam ausentes há mais de 6 meses da área hospitalar. A 31 de dezembro de 2024 já foram consideradas todas as situações de ausências há mais de 6 meses, quer da área dos cuidados de saúde primários, quer da área hospitalar, porque assim que todos os profissionais transitaram para a nova ULSSA, EPE esses dados começaram a ser trabalhados.

BALANÇO SOCIAL 2024

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, que detêm vínculo definitivo com a entidade e que se encontram a desempenhar funções fora da mesma

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo Indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo Incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo Indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo Incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)	P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			M	F	M	F	T		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0						0	0	0
Dirigente Superior a)	3	3																							3	3	6						0	0	0
Dirigente Intermédio a)															5	7	3	19							8	26	34						0	0	0
Técnico Superior									6	48				5					13	79			2	5	21	137	158		3				0	3	3
Assistente técnico									61	291			1	3					71	196			1	10	134	500	634		2				0	2	2
Técnico Auxiliar de Saúde									64	262									128	558		2		1	192	823	1,015						0	0	0
Assistente Operacional (Operário)									13										14						27	0	27						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									11	19									17	20	1		2	1	31	40	71						0	0	0
Informático									2	4									14						16	4	20						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0						0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										2										2					0	4	4		1				0	1	1
Pessoal de Inspeção																									0	0	0						0	0	0
Médico									156	323			192	413		1	1		213	395	1	2	3		566	1,134	1,700	40	53				40	53	93
Enfermeiro									138	769			10	35					149	874			7	89	304	1,767	2,071	2					2	0	2
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico									4	52					1				5	25			4	10	13	88	101		1				0	1	1
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica									36	147									36	148				2	72	297	369	2	4				2	4	6
Outro Pessoal b)																			2						2	0	2						0	0	0
Total	3	3	0	0	0	0	0	0	491	1,917	0	0	203	456	5	9	4	19	662	2,297	2	4	19	118	1,389	4,823	6,212	44	64	0	0	44	64	108	

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republished pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)		1			1
Técnico Superior	2	2		1	5
Assistente técnico		1	1	1	3
Técnico Auxiliar de Saúde		2			2
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico		2	4	15	21
Enfermeiro		1	7	53	61
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico				1	1
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica				2	2
Outro Pessoal b)					0
Total	2	9	12	73	96

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, os trabalhadores que exercem funções na entidade através de mobilidade ou cedência de interesse público.

d) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, que detêm vínculo definitivo com a entidade e que se encontram a desempenhar funções fora da mesma

Grupo profissional	N.º de trabalhadores em mobilidade fora da entidade	N.º de trabalhadores em cedência de interesse público fora da entidade	N.º de trabalhadores em comissão de serviço fora da entidade
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			
Dirigente Superior a)			
Dirigente intermédio a)			
Técnico Superior		1	3
Assistente técnico	3		
Técnico Auxiliar de Saúde			
Assistente Operacional (Operário)			
Assistente Operacional (Outro)			
Informático			
Pessoal de Investigação Científica			
Doc. Ens. Universitário			
Doc. Ens. Sup. Politécnico			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			
Pessoal de Inspeção			
Médico	5		2
Enfermeiro	42	2	1
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico	1		
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica	4		1
Outro Pessoal b)			
Total	0	0	0

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

c) Considerar, apenas, os trabalhadores que detêm vínculo definitivo com a entidade (CTFP por tempo indeterminado e CIT por tempo indeterminado) e que se encontram a desempenhar funções fora da mesma, através de mobilidade, cedência de interesse público e comissão de serviço. Devem se incluídas as mobilidades, cedência de interesse público e comissão de serviço para entidades que pertencem ao SNS e MS e para outras entidades.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente Superior a)																									5	18	5	18	23	
Dirigente Intermédio a)				2		4		154						14											56	335	56	509	565	
Técnico Superior		15		872	5	36	49	1,482	57			41	2	15	10	27						1	47		13	463	1,911	587	4,459	5,046
Assistente Técnico	12	15	203	1,004	14	93	1,208	5,164	80	372	1	89	41	72	8	51						145	497	18	90	962	2,954	2,692	10,401	13,093
Técnico Auxiliar de Saúde			27	585	20	41	900	3,975	148	620	43	21			8							42	158	18	167	143	420	1,341	5,995	7,336
Assistente Operacional (Operário)					19		102	44							8							21		11		75	3	236	47	283
Assistente Operacional (Outro)	15	60	81	1,934	53	279	2,480	13,894	668	3,672		168	8	29		12						266	760	123	450	596	2,244	4,290	23,502	27,792
Informático			5									12										8				249	130	262	142	404
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				6		7		196																1		42	0	252	252	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Médico	270	390	1,777	11,089	113	206	1,076	5,810	44	169	18	114			1	21		1				362	705	13	34	6,926	12,565	10,600	31,104	41,704
Enfermeiro	75	386	1,325	24,012	99	500	2,073	19,193	292	2,296	61	448	348	1,129		12						149	1,132	69	196	1,513	6,775	6,004	56,079	62,083
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico		30		475	3	23	31	571		50		52			1	10						22	87		10	192	816	249	2,124	2,373
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica	15	30	226	1,900	32	72	285	5,077		294	32	124		93	9	21						202	732	9	37	633	1,349	1,443	9,729	11,172
Outro Pessoal b)																											0	0	0	
Total	387	926	3,644	41,879	358	1,261	8,204	55,560	1,289	7,473	155	1,069	399	1,352	37	162	0	1	0	0	0	1,218	4,118	261	998	11,813	29,562	27,765	144,361	172,126

NOTAS:

Considerar o total de **dias completos** de ausência ou períodos de meio dia.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentesde trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	66	4	7	35	20		19	13	4	2	0	
	F	324	25	29	182	88		46	38	4	4	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixaocorridos no ano de referência	M	62		7	35	20		6		4	2	0	
	F	299		29	182	88		8		4	4	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	711		18	175	518		0		0	0	0	
	F	1,420		73	910	437		0		0	0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	2,929		0	0	2,929		0		0	0	0	
	F	5,858		0	0	5,858		0		0	0	0	

Notas:
Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.
O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
4502	Tendinites, tenossinovites, epicondilite	6	0
5204	Varicela	1	8
5206	Sarampo	1	8
	COVID	15	32
	Tosse Convulsa	2	270

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

No caso da doença profissional relacionada com a COVID - 19, que pela Lei n.º 2/-A/2020 e seguintes determina que nos trabalhadores do setor da saúde é uma consequência direta da sua atividade e que, o DR nº 6/2001, actualizado pelo DR nº 76/2007, não identifica esta doença, solicita-se que, nestes casos, **seja inserindo no campo designação - Doenças infecciosas e parasitárias-covid-19, não colocando qualquer código associado.**

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	3,967	0 €
Exames de admissão	426	
Exames periódicos	2,312	
Exames ocasionais e complementares	1,228	
Exames de cessação de funções	1	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		26
Outras		0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho de reintegração profissional	Acções	Número
Alteração das funções exercidas		3
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	79
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	1,886

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	954,128.10 €
Equipamento de protecção (b)	357,600.74 €
Formação em prevenção de riscos (c)	15,986.80 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0.00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.